



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº. 31, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

I- RELATÓRIO

Este parecer examina o **Projeto de Lei nº 31/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** no orçamento vigente para o exercício de 2026.

Conforme consta na Mensagem do projeto, a finalidade da presente proposição é reforçar as dotações orçamentárias destinadas ao custeio da contrapartida do Município (quota patronal de 28%) referente ao Plano de Saúde dos Servidores Públicos Municipais.

Os recursos serão direcionados à Ficha 443 ("GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica").

A cobertura financeira para este crédito suplementar será viabilizada por meio da anulação parcial de dotações orçamentárias, nas seguintes fichas:

R\$ 433.000,00 da Ficha 50 ("GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA – Juros e Encargos da Dívida Pública").

R\$ 50.000,00 da Ficha 427 ("GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E DO LAZER- ESPORTE EDUCACIONAL – Material de Consumo").

R\$ 130.000,00 da Ficha 652 ("MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica").

R\$ 160.000,00 da Ficha 732 ("REVITALIZAÇÃO DO HORTO- MEIO AMEB. PRESERVAÇÃO ESUSTENTABILIDADE – Material de Consumo").



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$ 127.000,00 da Ficha 735 ("REVITALIZAÇÃO DO HORTO- MEIO AMEB. PRESERVAÇÃO ESUSTENTABILIDADE – Obras e Instalações").

II- ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A presente proposição está em perfeita harmonia com as normas de finanças públicas e os princípios de uma gestão orçamentária responsável:

O Projeto de lei está em conformidade com a Lei nº 4.320/1964: A abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias é um procedimento expressamente previsto e autorizado pelo Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. O Projeto de Lei nº 31/2026 detalha com clareza as dotações que serão anuladas e a dotação que será suplementada, observando a legislação pertinente.

Igualmente está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000): A medida não acarreta em aumento da despesa total do Município, uma vez que se trata de uma realocação de recursos já previstos no orçamento. Esta prática está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, que permite ajustes orçamentários para adequar a alocação de recursos a novas prioridades ou necessidades identificadas, desde que mantido o equilíbrio fiscal e a transparência.

Assim também o Projeto de Lei nº 28/2026 encontra-se em conformidade com Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, especialmente no que dispõe o **art. 50 da LOA**, que estabelece serem de **iniciativa exclusiva do Prefeito** as leis que tratem de matéria orçamentária, bem como aquelas que autorizem a abertura de créditos, e demais temas ali elencados.

O somatório dos valores das anulações propostas (R\$ 433.000,00 + R\$ 50.000,00 + R\$ 130.000,00 + R\$ 160.000,00 + R\$ 127.000,00 = R\$ 900.000,00) corresponde exatamente ao valor do crédito adicional a ser aberto, garantindo que a operação não gerará despesas sem a devida cobertura e mantendo a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

III – MÉRITO

O Projeto de Lei nº 31/2026 possui um mérito social e administrativo de grande relevância, ao focar na manutenção da assistência à saúde dos servidores públicos municipais.

A medida proposta busca valorizar o Servidor Público, assegurando o bem-estar e qualidade de vida dos colaboradores municipais, demonstrando a responsabilidade social e administrativa.

IV – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por todo o exposto, o Presidente desta Comissão **VOTA FAVORAVELMENTE**
PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 31/2026.

Iturama-MG, 27 de fevereiro de 2026.

Vereador Márcio Auto Escola
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 31, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador Ronaldo Karfrios
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de

Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 31, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador Ricardo Baiano

Relator da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas